



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 3407

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Decreto Nº 343/2022, de 18 de Fevereiro de 2022** - Constitui Comissão de Elaboração, Avaliação e Coordenação do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Cravolândia.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E INFRAESTRUTURA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba
CEP; 45.330-000



DECRETO N. ° 343/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

Constitui Comissão de Elaboração, Avaliação e Coordenação do PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico de Cravolândia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público Municipal em formular a Política Pública de Saneamento e o respectivo Plano Municipal de Saneamento Básico, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, do Decreto 7.217 de 21 de junho de 2010, e Lei 14.026 de 15 de julho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores e Representantes da Sociedade Civil abaixo relacionados para comporem a Comissão de Elaboração, Avaliação e Coordenação do Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico – PMSB – de Cravolândia, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário, e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir.

Art. 2º - A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborar o Plano de Trabalho, documentos de referência que definirá o processo de elaboração da Política Pública de Saneamento e do respectivo Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, com a definição do escopo, dos objetivos, do processo construtivo e do cronograma de execução das atividades.

Art. 3º - A Comissão será a responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico – PMSB – e terá a seguinte composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E INFRAESTRUTURA

CNPJ - 13.763.396/0001-70
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba
CEP; 45.330-000



- I – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura,
- II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV – Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social;
- V – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão;
- VI – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente;
- VII – Representantes da Sociedade Civil.

- Representantes do Poder Público

Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura

Titular: Luiz Antônio de Almeida Nunes (Decreto 174/2021)

CPF nº. 222.409.185-00

Suplente: Rosenildo Almeida dos Santos (Decreto 187/2021)

CPF nº 866.327.445-91

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Tatiana dos Santos Serra

CPF nº 031.593.855-23

Suplente: Islânia Ribeiro Costa

CPF nº 063.976.015-52

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Wilson Oliveira Lima

CPF nº 974.384.565-87

Suplente: Ricardo Coelho da Silva

CPF nº 981.417.755-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E INFRAESTRUTURA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba
CEP; 45.330-000



Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Jaciara Régis dos Santos

CPF nº 940.520.005-44

Suplente: Graziela Almeida de Souza

CPF nº 016.145.285-00

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Titular: Ancelmo Ribeiro do Livramento

CPF nº 014.520.865-67

Suplente: Silvio Cesar Barreto de Almeida

CPF nº 963.959.155-68

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Titular: Adriano Pereira da Silva

CPF: 004.652.055-42

Suplente: Antônio Marcos Brito da Silva

CPF: 925.431.895-72

- Representantes da Sociedade Civil, Entidades e Organizações:

Igreja Católica

Titular: Adalberto José de Almeida Ferrari

CPF nº 637.828.045-20

Suplente: Ednei Coelho dos Santos

CPF nº 025.893.735-11

§ 1º O Secretário Municipal de Administração e Infraestrutura exercerá a função de Secretário Executivo desta Comissão.

§ 2º As deliberações que por ventura sejam tomadas pela referida Comissão, somente terão validade se submetidas à aprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E INFRAESTRUTURA

CNPJ - 13.763.396/0001-70
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba
CEP; 45.330-000



maioria absoluta de seus respectivos pares, cabendo ao Secretário Executivo decidir em caso de empate.

Art. 4º O processo de Elaboração do PMSB deverá contemplar as seguintes Fases e Etapas:

I – FASE I – Planejamento do Processo

Etapa 1- Coordenação, Participação Social e Comunicação;

Etapa 2 – Plano de Trabalho, Termo de Referência e Assessoramento.

II FASE II – Elaboração do PMSB

Etapa 3 – O Diagnóstico da situação local dos dois componentes do Saneamento Básico: abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Etapa 4 – Prognóstico e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes e a definição de objetivos e metas municipais ou regionais de curto, médio e longos prazos, para a universalização do acesso aos serviços de saneamento básico;

Etapa 5 – A definição de programas, projetos e ações, para o cumprimento dos objetivos e metas, e para assegurar a sustentabilidade da prestação dos serviços;

Etapa 6 – Ações para emergência, contingências e desastres;

Etapa 7 – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB;

Etapa 8 – Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

III FASE III – Aprovação do PMSB

Etapa 9 – Aprovação do PMSB

Art. 5º - A Política Municipal de Saneamento e o Plano Municipal Simplificado de Saneamento Básico, vertentes abastecimento de água e esgotamento sanitário deverá ser consolidado, preferencialmente, sob a forma de Lei Municipal.

Art. 6º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
SECRETARIA MUN. DE ADM. E INFRAESTRUTURA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
Praça Lomanto Júnior, S/N, Centro Cravolândia-Ba
CEP; 45.330-000



RÉGISTRE-SE . PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE!

Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2022.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL
Cravolândia - Bahia